

Pouso Alegre - MG, 29 de outubro de 2021.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Oliveira**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 123/2021** de autoria do Vereador Oliveira que, **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: TRAVESSA JOÃO FRANCISCO (\*1930 +1999).**

**1. RELATÓRIO:**

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar TRAVESSA JOÃO FRANCISCO a atual Travessa 43 (TRAV SD-43), sem saída, com início na Rua Benedito Bento de Souza, localizada no Bairro São Geraldo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de Localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

---



Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

### 3. **CONCLUSÃO:**

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** para que seja dado início ao processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 123/2021**, sendo submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

  
  
**Bruno Dias**

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

  
**Camila da Fonseca Oliveira**

Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044